



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 29 de abril de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA** através do processo administrativo nº **136/2026** protocolado sob nº **0018.000007430/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **29/06/2026** até as **08h30min** do dia **13/07/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **13/07/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **08/07/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.197.667,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 66
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Departamento de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 117
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 184
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 200
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 205
10.01	SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 - 1022	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 - 1913	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 - 1960	Material de Consumo 221



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo	230
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo	230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo	238
10.02	SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	268
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo	268
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo	285
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb - Creche	
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo	325
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo	328
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo	294
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo	294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo	305
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	364
13.01	SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	379
13.02	SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo	403
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	419
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	430
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	449
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	471
20.01	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	491
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2.012	Ouvidoria	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	498
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	526
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	526

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Os **LOTES 01 a 22**, são destinados à participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.3. Os **LOTES 23 a 26** são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.7. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma <https://bnc.org.br> os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades



adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

8.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.17. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de



lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na



ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

13.7. A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. Assim a entrega será parcelada mediante demanda.



14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;



14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema [Bolsa Nacional de Compras - BNC](#) <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS:

16.1. A licitante arrematante deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item do lote arrematado**, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para fins de verificação da qualidade dos produtos;

16.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica;

16.3. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Licitações, situado à Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000, acompanhadas da ficha técnica e/ou catálogo do produto, contendo a descrição das características e especificações técnicas;**

16.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas como: **AMOSTRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO;**

16.5. As amostras apresentadas serão encaminhadas para análise e **não serão devolvidas**, podendo ser utilizadas como referência de qualidade para os produtos a serem fornecidos durante a execução do contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16.6. No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante poderá ser desclassificada.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de execução será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

18. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

18.1. DO PRAZO:

18.1.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho.

18.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

18.2. DO LOCAL DA ENTREGA:

18.2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral**, localizado na **Rua Geraldo Cordeiro de Santana, nº 31, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR**, CEP 83504-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

18.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

18.3.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a **70% (setenta por cento)** do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação.

18.3.2. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e condições de



embalagem.

18.3.3. Havendo indícios de desconformidade, poderá ser coletada amostra para análise em instituição especializada, sendo de responsabilidade da contratada o custeio da análise, bem como a reposição dos itens eventualmente inutilizados.

18.3.4. Os produtos que não atenderem às especificações exigidas serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

18.3.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, substituição e demais custos decorrentes da entrega ou troca dos produtos correrão por conta da contratada.

18.3.6. As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado ao transporte dos produtos, garantindo a integridade dos itens, por funcionários devidamente identificados e uniformizados.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **liquidação da despesa**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos fornecidos, com indicação dos preços unitários e do valor total, sendo o pagamento realizado exclusivamente sobre as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

19.3. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta corrente indicada pela Contratada.

19.4. Para fins de pagamento, poderá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, especialmente quanto a:

19.4.1. Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;

19.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



19.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.4.4. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação válida.

19.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto.

19.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão conforme Decreto nº 013/2025 a cargo dos servidores, **HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK**, inscrito no **CPF Nº 357.242.699-53** e **DAIANE EVANISE DE SOUZA CPF Nº 065.652.769-27**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;

21.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

21.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

24.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:



24.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

24.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

24.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

24.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

24.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

24.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

24.3. Afastamento do licitante:

24.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

25.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

25.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.**

25.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

25.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - Contratação de empresa(s) para o **fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e estimativas de preços constantes no **Anexo I**, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando as demandas registradas pelo Almoxarifado Geral, bem como informações extraídas de processos de contratações anteriores, de modo a assegurar o adequado atendimento das unidades administrativas.

1.3 - O objeto da contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, **podendo ser prorrogado**, desde que observados os requisitos legais e a vantajosidade para a Administração.

1.5 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.197.667,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), conforme pesquisa de preços constante no processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1- A contratação para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos faz-se necessária para reposição do estoque do Almoxarifado Geral, considerando que os contratos vigentes encontram-se sem saldo ou com prazo de vigência próximo ao encerramento, conforme demonstrado em planilha anexa.

2.1.1 - As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, visando garantir o pleno funcionamento das atividades dos órgãos municipais pelo período de 12 (doze) meses, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a descontinuidade no fornecimento de materiais essenciais.

2.2 - A contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo de produtos de limpeza e conservação, observando parâmetros e rotinas previamente estabelecidos, bem como a legislação vigente, tem como objetivo assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes públicos.

2.2.1 - Tal medida proporciona aos servidores, prestadores de serviços e usuários um ambiente limpo, organizado e seguro para o desenvolvimento das atividades institucionais. Ressalta-se que a interrupção do fornecimento poderá comprometer a higienização das unidades municipais, impactando diretamente a saúde dos usuários e o regular funcionamento dos serviços públicos.

2.2.2 - Destaca-se, ainda, que o Município mantém contrato de serviços de **asseio e conservação**, sendo obrigação contratual o fornecimento de materiais e insumos de limpeza.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

2.3 - Os materiais objeto da presente contratação são essenciais à rotina administrativa e operacional do Município, sendo indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas.

2.4 - Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como órgão de atividade-meio, responsável pelo suporte e apoio às demais Secretarias Municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.498/2025, art. 19, alíneas “c” e “k”, compete-lhe coordenar a aquisição de insumos de uso comum, bem como gerenciar as atividades do Almojarifado Geral.

2.4.1 - Dessa forma, a centralização da aquisição possibilita maior controle, padronização e racionalização do uso dos materiais, contribuindo para a eficiência e economicidade da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, com entregas realizadas conforme a demanda do Almojarifado Geral, mediante emissão de nota de empenho e solicitação formal por parte da Administração.

3.2 - O fornecimento será executado de forma contínua durante a vigência contratual, garantindo o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando descontinuidade dos serviços e assegurando a adequada manutenção das condições de higiene e limpeza dos ambientes públicos.

3.3- Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

- **Aquisição:** seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, observando critérios de qualidade e economicidade;
- **Recebimento:** conferência dos produtos quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e condições de entrega;
- **Armazenamento:** acondicionamento adequado no Almojarifado Geral, respeitando as características de cada produto;
- **Distribuição:** fornecimento às unidades administrativas conforme demanda;
- **Utilização:** aplicação dos produtos nas atividades de limpeza, conservação e higiene;
- **Descarte:** destinação adequada das embalagens, preferencialmente por meio de coleta seletiva, conforme normas ambientais.

3.4 - Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, validade e registro nos órgãos competentes, quando exigido.

3.5 - O objeto da contratação é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21.

4.1 - A modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

4.2 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, amostra dos produtos, conforme solicitado pelo Departamento de Licitações, situado na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Tamandaré/PR, CEP 83501-000.

4.3.1 - A amostra deverá estar acompanhada da respectiva especificação técnica do produto, sendo sua apresentação obrigatória para verificação da conformidade com as exigências do edital.

4.3.2 - A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação em desconformidade com as especificações exigidas, implicará na **desclassificação do licitante**, nos termos da legislação vigente.

4.4 - Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, com entregas parceladas e sem complexidade que justifique tal exigência.

4.5 - Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento.

4.7 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

4.7.3. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.7.4. Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;

4.7.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.8 - Habilitação Econômico-Financeira

4.8.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais;**

4.8.2 - Comprovação de boa situação financeira mediante os índices:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

4.8.3 - Empresas constituídas no exercício financeiro poderão apresentar balanço de abertura;

4.8.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.8.5 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até **10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Habilitação Jurídica:

4.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.9.2 - Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

4.9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.9.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

4.10- Habilitação Técnica

4.10.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho.

5.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Geral, localizado na Rua Geraldo Cordeiro de Santana, nº 31, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a **70% (setenta por cento)** do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação.

5.4 - No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e condições de embalagem.

5.4.1 Havendo indícios de desconformidade, poderá ser coletada amostra para análise em instituição especializada, sendo de responsabilidade da contratada o custeio da análise, bem como a reposição dos itens eventualmente inutilizados.

5.5 - Os produtos que não atenderem às especificações exigidas serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5.6 - Todas as despesas com transporte, carga, descarga, substituição e demais custos decorrentes da entrega ou troca dos produtos correrão por conta da contratada.

5.7 - As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado ao transporte dos produtos, garantindo a integridade dos itens, por funcionários devidamente identificados e uniformizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Entregar os produtos no prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

6.1.2 - Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, procedência e prazo de validade;

6.1.3 - Garantir que os produtos não apresentem sinais de violação, vazamentos ou avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado;

6.1.4 - Fornecer produtos em conformidade com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens divergentes da proposta, adulterados ou de qualidade inferior;

Parágrafo único: constatada irregularidade, a Administração poderá solicitar análise laboratorial, sendo os custos suportados pela contratada, caso comprovada a desconformidade;

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade;

6.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de defeitos;

6.1.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;

6.1.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação;

6.1.10 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Proporcionar as condições necessárias para a execução do contrato;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6.2.2 - Receber e conferir os produtos entregues, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações;

6.2.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas;

6.2.4 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.2.5 - Prestar as informações necessárias à execução do objeto.

6.3 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

6.4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.4.1 - O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

Inexecução parcial ou total do contrato;

Atraso injustificado na execução;

Não manutenção da proposta;

Apresentação de documentação falsa;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação.

6.4.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade.

6.5 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.5.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão conforme Decreto nº 013/2025 a cargo do servidor, **HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK**, inscrito no CPF Nº **357.242.699-53** e **DAIANE EVANISE DE SOUZA** CPF Nº **065.652.769-27**, conforme Decreto nº 013/2025 com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;

6.5.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no CPF Nº **462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

6.5.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **liquidação da despesa**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos fornecidos, com indicação dos preços unitários e do valor total, sendo o pagamento realizado exclusivamente sobre as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

7.4 - O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta corrente indicada pela Contratada.

7.5 - Para fins de pagamento, poderá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, especialmente quanto a:

- a) Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

7.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação válida.

7.7 - O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

8.2 - As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica, observarão o disposto na legislação vigente e estarão detalhadas no Edital.

8.3 - A adjudicação será realizada **por lote**, considerando que o objeto é divisível e composto por diversos produtos com características independentes entre si. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de promover maior economicidade para a Administração Pública.

8.3.1 - A presente contratação adotará o regime de execução por fornecimento parcelado, com julgamento pelo menor preço por lote, tendo em vista a possibilidade de fracionamento do objeto em unidades autônomas, bem como a necessidade de atendimento das demandas das diversas unidades administrativas vinculadas ao orçamento municipal.

8.3.2 - Excepcionalmente, poderá haver o agrupamento de itens em lote, quando verificada a similaridade técnica e funcional entre os produtos e a necessidade de fornecimento conjunto.

8.3.3 - O agrupamento dos itens em lote se justifica em razão da similaridade técnica e funcional dos produtos, bem como pela necessidade de fornecimento conjunto, visando padronização, eficiência logística e melhor gestão contratual, sem prejuízo à competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/21)

9.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.197.667,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, conforme detalhamento constante no ANEXO I.

9.1.1 - A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, a qual consolida dados provenientes de diversas fontes governamentais, contratações públicas, atas de registro de preços e sítios eletrônicos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



especializados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

9.1.2 - Ressalta-se que o Banco de Preços atua como instrumento de apoio à pesquisa, permitindo a obtenção de dados de forma segura, ágil e eficaz, não se configurando como fonte única, mas como meio para coleta e consolidação das informações, conforme demonstrado no relatório de cotação e mapa comparativo de preços anexos.

9.2 - Para a definição dos valores estimados, foi adotado o método matemático da **média aritmética dos preços obtidos**, calculada a partir da soma dos valores coletados dividida pelo número de observações válidas para cada item, em conformidade com as boas práticas de formação de preços na Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ((art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/21)

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas às seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIAS
Administração e Previdência
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Cidadania e Ouvidoria
Educação
Esporte e Lazer
Família, Mulher e Desenvolvimento Social
Indústria e Comércio
Obras e Infraestrutura
Saúde
Segurança Pública
Trabalho, Qualificação e Renda

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1 - A análise de riscos da contratação foi realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de replicação neste Termo de Referência.

12. SIGILO DO VALOR

12.1 - Considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, cujos preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em fontes públicas e oficiais, não se vislumbra prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, **não será adotado o sigilo do valor estimado da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A divulgação do valor estimado visa garantir maior transparência, possibilitar o controle social e contribuir para a formulação de propostas mais vantajosas por parte dos licitantes.

MARIA INES TOMACHESKI / Técnica Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ / Secretário Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTES 01 ao 22 – (EXCLUSIVO ME E EPP)

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	---------	----------



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

1	ABSORVENTE HIGIÊNICO , Para higiene pessoal íntima, tamanho normal, uso diurno, com abas e sistema de alta fixação (adesivo eficiente). Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente do Ministério da Saúde. Composição: fibras de celulose, adesivos termoplásticos, polímeros acrílicos, polietileno e polipropileno, contendo componentes atóxicos e seguros para uso dermatológico. Embalagem: pacote contendo no mínimo 8 (oito) unidades, devidamente lacrado, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e registro do responsável técnico, além das demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pct		300	7,06	2.118,00
2	BALDE PLÁSTICO , de polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade para 15 litros, com alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, com reforço no encaixa de alça, alça de aço zincado, bordas reforçadas e cores claras. Deverá constar a marca do fabricante no fundo externo. O produto deverá ter registro no INMETRO.	Unid		850	10,87	9.239,50
3	CERA EM PASTA : Composição: ceras de polietileno, cera de carnaúba, parafina, ceras micro cristalinas, solventes alifáticos, silicone, corante e fragrância, na cor incolor. Embalagem: lata metálica com capacidade de 4,5 kg ou barrica de papelão com capacidade para 4,5 kg, confeccionada em fibra de papel com gramatura mínima de 280 g/m ² , com fundo e tampa em polietileno, ou em fibra de madeira com espessura mínima de 2,5 mm, garantindo alta resistência e segurança ao produto. Na hipótese de utilização da embalagem em barrica, a cera em pasta deverá estar previamente acondicionada em saco plástico, a fim de evitar vazamentos. Ambas as embalagens deverão conter identificação do produto, marca do fabricante, indicação do responsável técnico (químico), data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Lata		450	163,82	73.719,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

4	<p>CERA LÍQUIDA INCOLOR: produto destinado à conservação e proteção de pisos, à base de água, do tipo auto brilhante, incolor, com ação antiderrapante, proporcionando brilho, proteção e fácil aplicação. Deverá apresentar boa resistência ao tráfego, secagem rápida e não deixar resíduos ou manchas. Composição contendo polímeros, tensoativos, agentes niveladores, conservantes e fragrância, com tensoativos biodegradáveis, conforme legislação vigente, sendo vedada a utilização de substâncias em desacordo com as normas sanitárias. Características físico-químicas (referenciais): pH entre 8,0 e 9,5; rendimento mínimo aproximado de 100 m² por litro, podendo variar conforme o tipo de piso e modo de aplicação. Acondicionada em embalagem plástica resistente, com capacidade de 750 mL, devidamente vedada, sem vazamentos. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; número do SAC; responsável técnico; número de regularização/notificação na ANVISA; instruções de uso; avisos de segurança e primeiros socorros; lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega; prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega.</p>	Frasco		5.000	13,69	68.450,00
5	<p>CESTO PLÁSTICO TELADO, cesto para lixo, confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou similar), do tipo telado, com boa ventilação lateral. Com capacidade mínima de 12 litros, resistente ao uso contínuo, não deformável, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Deverá possuir base estável e estrutura que garanta durabilidade e fácil higienização. Embalagem: O produto deverá conter identificação do fabricante ou marca, podendo constar informações na própria peça ou na embalagem.</p>	Unid		600	14	8.400,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6	COADOR DE PANO: coador de pano para café, confeccionado em 100% algodão cru, de boa qualidade, resistente, sem furos ou imperfeições. No formato cônico, tamanho grande, na cor branca, com costuras reforçadas que garantam durabilidade no uso contínuo. Dotado de suporte com aro e cabo em material plástico resistente (polietileno ou similar), firmemente fixado ao pano, proporcionando segurança e facilidade no manuseio. Deverá ser lavável e reutilizável, não podendo apresentar desprendimento de fibras durante o uso.	Unid		250	12,29	3.072,50
7	CONDICIONADOR PARA USO INFANTIL: Condicionador capilar infantil, indicado para todos os tipos de cabelo, especialmente desenvolvido para uso em crianças, com fórmula suave, dermatologicamente testada, que facilite o desembaraço dos fios, deixando-os macios e hidratados. Deverá possuir fragrância suave, não irritante, e ser adequado para uso frequente, não causando ardência aos olhos ou irritação na pele. Composição contendo agentes condicionantes, emolientes, fragrância e demais componentes permitidos pela legislação vigente, isento de substâncias proibidas, conforme normas sanitárias. Acondicionado em embalagem plástica tipo frasco, com capacidade mínima de 400 mL, resistente, devidamente vedada, com tampa segura (flip-top ou similar).O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; marca do fabricante; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; número do SAC; responsável técnico, quando aplicável; número de regularização/notificação na ANVISA; instruções de uso; advertências e cuidados; lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega.	Frasco		500	14,98	7.490,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE , em spray, essências diversas, composição: ingrediente ativo (cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. embalagem em formato cilíndrico, com identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro no ministério da saúde. frasco com no mínimo 300 ml. não poderá conter cfc – clorofluorcarbono.	Frasco		700	18,06	12.642,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO , pronto para uso, embalagem 500 ml, composição tesoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico. Acondicionamento: caixa de papelão reforçado com 24 frascos, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Embalagem plástica com a identificação do produto nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto; rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA, responsável químico, marca do fabricante, data de fabricação não superior a sessenta dias, prazo de validade de no mínimo seis meses e registro no Ministério da Saúde.	Frasco		500	2,45	1.225,00
10	FÓSFORO longo de segurança, caixa contendo no mínimo 240 palitos em madeira de segurança longos, composto vegetal e mineral, com ponta em pólvora, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias e prazo de validade. Material com o selo do INMETRO. Embalagem: caixa com no mínimo 240 palitos longos de segurança.	Cx		1.000	4,3	4.300,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA , de uso geral, 100% algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões aproximadas de 60 x 40 cm, em cores diversas, bordas overlocadas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias e prazo de validade.	Unid		3.000	5,39	16.170,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

12	GUARDANAPO DE PAPEL , confeccionado em 100% celulose virgem, não reciclado, de folhas duplas, extra macio, com alta capacidade de absorção e resistência ao uso. Medidas aproximadas de 23,5 cm x 23,5 cm, admitindo-se variação de até ± 1 cm. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem furos, rasgos ou impurezas, na cor branca ou natural clara, sem odor. Embalagem: Pacote contendo 50 (cinquenta) unidades, devidamente acondicionado em embalagem plástica íntegra, lacrada e não violada.	Pct		1.200	7,84	9.408,00
13	LIMPA VIDROS , produto destinado à limpeza de vidros, espelhos e superfícies laváveis, com ação desengordurante, proporcionando transparência e brilho, sem deixar resíduos ou manchas. Composição básica contendo tensoativo aniônico (ex.: lauril éter sulfato de sódio), solvente (ex.: álcool etílico e/ou butildiglicol), sequestrante (EDTA), fragrância e demais componentes permitidos pela legislação vigente, vedada a utilização de substâncias proibidas ou em desacordo com as normas sanitárias. Acondicionado em embalagem plástica resistente, tipo frasco inquebrável, com tampa flip-top ou gatilho, com capacidade de 500 ml, devidamente vedada e sem vazamentos. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; número do SAC; responsável técnico; número de regularização/notificação na ANVISA; instruções de uso; avisos de segurança e primeiros socorros; lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega; prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega.	Frasco		500	7,73	3.865,00
14	LIMPADOR CONCENTRADO LÍQUIDO : para limpeza pesada, composto para limpezas de pisos em geral, pedra mineira, ardózia, azulejos, remoção de cal, argamassas de cimento e cal, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro na ANVISA-MS. (Composição: tensoativo não iônico, sequestrante, neutralizante, conservantes, água e corante). Frasco de 500 ml.	Frasco		3.000	9,66	28.980,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

15	LUSTRA MÓVEIS , para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone. Composição: silicone. Embalagem deverá ser de plástico com tampa flip-top, com 200 ml, contendo a identificação e composição do produto, químico responsável, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA-MS.	Unid		900	6,35	5.715,00
16	PRENDEDOR DE ROUPA , corpo de plástico durável, com arame de aço, antiferrugem, dimensões aproximadas 7,3cm x 9mm. Embalagem plástica com 12 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Pct		1.500	5,15	7.725,00
17	RODO DE PLÁSTICO com cabo de madeira plastificado Rodo Duplo Tamanho do Rodo: 30cm. Tamanho do cabo: 120cm Deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid		1.000	17,77	17.770,00
18	SABONETE EM BARRA sabonete em barra, com peso líquido de 90 gramas, destinado à higiene pessoal, com fragrância suave e boa formação de espuma, proporcionando limpeza eficaz sem ressecar excessivamente a pele. Deverá apresentar pH compatível com a pele, entre 7,0 e 8,0, formato anatômico, consistência firme, não se desmanchando facilmente durante o uso. Acondicionado em embalagem individual, em papel ou material plástico resistente, íntegra e não violada. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; marca do fabricante; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; responsável técnico, quando aplicável; número de regularização/notificação na ANVISA; data de fabricação; prazo de validade; lote. Validade: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega.	Unid		300	5,03	1.509,00
19	SACO CRISTAL: 35 x 45 , saco para embalagem, em polietileno, medindo 35 x 45 cm, com capacidade para 3 (três) quilos, picotado, com espessura/micragem de 0,03 micras, transparente, sem lacre. Embalagem: em formato de bobina ou pacote contendo 1 kg de saco plástico, com a identificação do produto e marca do fabricante.	Pct		500	55,07	27.535,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

20	SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO: para coleta de Amostras de Alimentos tamanho 12 x 25 cm, confeccionado em polietileno podendo ser liso transparente ou com faixa impressa para anotação dos dados e com capacidade aprox. 500 ml. Pacotes c/ 500 unid.	Pct		500	68,52	34.260,00
----	---	-----	--	-----	-------	-----------

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	POTE EM POLIETILENO: retangular, com tampa, para acondicionamento de 1.000 ml, resistente e firme. Embalagem plástica contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid		1.000	9,25	9.250,00
2	POTE EM POLIETILENO: retangular, com tampa, para acondicionamento de 2.000 ml. Embalagem plástica contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid		1.000	13,75	13.750,00
3	POTE EM POLIETILENO: retangular, com tampa, para acondicionamento de 3.000 ml. Embalagem plástica contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid		1.000	21,78	21.780,00
				TOTAL DO LOTE		44.780,00

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, para sabonete líquido, frente em plástico abs (baixa densidade, alta resistência e não propaga fogo), base styron, medidas aproximadas 28,7 cm de altura x 12,5 cm de largura x 12,5 cm de profundidade, peso aproximado de 448 gramas. com sistema de 1'2abertura pelas travas laterais e acionadas por pressão. deverá conter etiqueta com a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid		500	42,79	21.395,00
2	SUPORTE/ DISPENSER PARA COPOS 180 A 200ML – dispenser para copos plásticos com capacidade de 180 a 200ml, fabricado em material plástico resistente ou inox, com fixação antifurto através de buchas expansíveis que deverão ser fornecidas com o aparelho. cores brancas ou inox	Unid		200	48,82	9.764,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

3	TOALHEIRO, PARA PAPEL TOALHA EM INTERFOLHA , com duas (23x23) ou três folhas (23x27), frente em plástico abs (baixa densidade, alta resistência), base styron, medindo aproximadamente 32 cm de altura x 26,7 cm de largura x 12,8 cm de profundidade, peso aproximado de 818 gramas, com sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão. . Capacidade mínima do reservatório: 800 ml. deverá conter etiqueta com a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid		500	45,27	22.635,00
TOTAL DO LOTE						53.794,00

LOTE 23 AO 26 - (AMPLA COMPETITIVIDADE)

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
23	ÁGUA SANITÁRIA: Produto saneante destinado à limpeza, desinfecção e alvejamento em geral, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% (p/p). Acondicionada em embalagem plástica resistente, opaca, com capacidade de 5 litros, devidamente vedada, sem vazamentos. O produto deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações vigentes. Rotulagem obrigatória, contendo: nome do produto; nome ou razão social do fabricante ou importador; endereço completo e telefone; número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); nome do responsável técnico (químico) e respectivo registro profissional; número da Autorização de Funcionamento (AFE) junto à ANVISA; número de regularização/notificação do produto na ANVISA; instruções de uso; avisos de segurança, perigos e orientações de primeiros socorros; identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega; prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Galão		15.000	14,21	213.150,00
LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

24	COPO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico atóxico (polipropileno ou poliestireno de alta qualidade), na cor branca, com capacidade nominal entre 180 ml e 200 ml. Deverá possuir alta resistência e rigidez, não podendo apresentar deformações ao ser manuseado ou quando submetido a líquidos quentes ou frios, garantindo segurança no uso. Gramatura mínima de 220 g/cento, conforme a NBR 14865/2002 da ABNT, com paredes reforçadas, borda com friso e saliência que proporcionem maior firmeza e evitem vazamentos. O copo deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, bolhas ou imperfeições, sendo resistente à compressão lateral e ao empilhamento. Embalagem: Acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 2.500 unidades, distribuídas em 25 pacotes com 100 unidades cada, embalados em sacos plásticos íntegros, lacrados e não violados.	Caixa		1.000	168,97	168.970,00
LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
25	DETERGENTE LÍQUIDO para uso doméstico, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 5 (cinco) litros, com lacre de segurança. Composição mínima: tensoativos aniônicos biodegradáveis, coadjuvantes, conservantes e demais substâncias permitidas, tendo como componente ativo o linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá: • apresentar alto poder desengordurante, com eficiência na remoção de gorduras em louças, talheres e panelas; • ser hipoalergênico, não agressivo à pele nas condições normais de uso; • apresentar boa formação de espuma e fácil enxágue, sem deixar resíduos; • possuir coloração discreta, sendo vedadas cores intensas que indiquem excesso de corantes (ex: tonalidades muito fortes ou artificiais). Requisitos obrigatórios de rotulagem e regularização: • identificação do produto; • marca; • nome do fabricante ou importador; • endereço completo e telefone; • número do CNPJ; • nome e número de registro do responsável técnico (químico); • nome e número de registro do responsável técnico (químico); • advertências, precauções e informações de primeiros socorros; • instruções de uso; • advertências, precauções e informações de primeiros socorros; •	Galão		10.000	26,95	269.500,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

	número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); • número da Autorização de Funcionamento da empresa junto à ANVISA; • comprovação de regularização do produto (notificação ou registro) perante a ANVISA, conforme legislação vigente; Condições de fornecimento: • o produto deverá ser entregue com data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias; • prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega;; • a embalagem não poderá apresentar vazamentos, deformações ou avarias;					
LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
26	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO , para desinfecção das mãos à base de TRICLOSAN sem perfume, PH 5,5 a 8,0, líquido viscoso, odor característico, sem fragrância e sem corantes, dermatologicamente testado. Embalagem plástica com 5 litros, contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frasco		2.000	51,94	103.880,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, consistindo na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade da contratação destinada ao fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, com vistas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Departamentos da Administração Municipal. O objetivo principal deste estudo é examinar, de forma detalhada, a necessidade da contratação, bem como identificar, avaliar e definir a solução mais adequada disponível no mercado para o atendimento da demanda, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos faz-se necessário para reposição do estoque do Almoxarifado Geral, considerando que os contratos vigentes encontram-se sem saldo ou com prazo de vigência próximo ao encerramento. As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo dos contratos anteriores, visando garantir o pleno funcionamento das atividades dos órgãos municipais pelo período de 12 (doze) meses, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a falta de materiais essenciais.

1.2 - A contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo de produtos de limpeza e conservação, dentro de parâmetros e rotinas previamente estabelecidos, com disponibilização dos respectivos insumos e observância às normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes públicos. Tal medida proporciona aos servidores, prestadores de serviços e munícipes um ambiente limpo, organizado e seguro para o desenvolvimento das atividades institucionais. Trata-se de fornecimento sob demanda, cuja eventual interrupção poderá comprometer a higienização das instalações das unidades municipais, impactando diretamente a saúde dos usuários e o regular funcionamento dos serviços públicos, razão pela qual a contratação se mostra imprescindível. Ressalta-se, ainda, que o Município mantém contrato de serviços de asseio e conservação, sendo obrigação contratual o fornecimento de produtos e materiais de limpeza.

1.3 - Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como órgão de atividade-meio, responsável pelo suporte e apoio às demais Secretarias Municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.498/2025, art. 19, alíneas “c” e “k”, compete-lhe, dentre outras atribuições, coordenar a aquisição de insumos de uso comum, bem como gerenciar as atividades do Almoxarifado Geral, possibilitando a racionalização e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.4 - A aquisição de insumos de uso comum a todos os órgãos da Administração Municipal deve observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência. Nesse contexto, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, busca-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento licitatório adequado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



1.5 - Diante do exposto, verifica-se que os materiais objeto da presente contratação são essenciais à rotina administrativa e operacional do Município, sendo indispensáveis ao regular funcionamento das unidades públicas. Assim, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O Município instituiu, por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, as diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), a ser adotado a partir do exercício de 2026. Nesse contexto, a presente contratação encontra-se devidamente prevista no PCA, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades previamente identificadas pelas unidades requisitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 - Os produtos não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total, ou seja, no momento da entrega deverão possuir, no mínimo, 70% de sua vida útil remanescente;

3.1.2 - No ato da entrega, havendo dúvida quanto à qualidade ou conformidade dos produtos, poderá ser coletada amostra de qualquer item para análise em laboratório ou instituição especializada. Os custos da análise, bem como a reposição dos itens eventualmente coletados, serão de responsabilidade da contratada. O não atendimento poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização da pendência;

3.1.3 - Os custos referentes à retirada, substituição ou devolução de produtos rejeitados, bem como quaisquer despesas decorrentes, serão de responsabilidade da contratada;

3.1.4 - As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado ao transporte dos produtos, por profissionais devidamente identificados, uniformizados e em conformidade com as normas de segurança e higiene aplicáveis.

3.2 - Da exigência de amostra:

3.2.1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação do Departamento de Licitações. As amostras deverão ser entregues no endereço: Avenida Emílio Johnson, nº 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83501-000. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a apresentação em desconformidade com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de amostras tem por finalidade verificar a conformidade e a qualidade dos produtos ofertados.

3.3 - As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica, observarão a legislação vigente e serão detalhadas no Edital.

3.4 - As demais obrigações da contratada estarão previstas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no consumo histórico registrado nos contratos anteriores, considerando as demandas do Almoxarifado Geral e o atendimento às Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Departamentos da Administração.

4.2 - Para a definição das quantidades, foram observados os seguintes critérios:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- Histórico de consumo dos últimos contratos administrativos;
- Número de unidades atendidas (Secretarias, Escolas, Unidades de Saúde, entre outros);
- Frequência de utilização dos materiais;
- Necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza, higiene e conservação;
- Previsão de atendimento pelo período de 12 (doze) meses;
- Margem de segurança para evitar desabastecimento, sem gerar excesso de estoque

4.3 - Ressalta-se que a contratação será realizada de forma **parcelada**, conforme a demanda do Almoarifado Geral, o que permite maior controle do consumo e evita o armazenamento excessivo de materiais, contribuindo para a economicidade e eficiência da gestão pública.

4.4 - Destaca-se que a metodologia adotada visa garantir o equilíbrio entre a disponibilidade dos materiais e o uso racional dos recursos públicos, evitando tanto a falta quanto o desperdício de insumos

4.5 - As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na planilha abaixo, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE
1	Absorvente higiênico, conforme especificação técnica, pacote com no mínimo 8 unidades, atendendo à legislação sanitária vigente.	Pct	300
2	Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio (2,0% a 2,5%), embalagem de 5 litros, conforme normas da ANVISA.	Galão	15.000
3	Balde plástico em PEAD, capacidade 15 litros, com alça metálica e alta resistência.	Unid	850
4	Cera em pasta incolor, embalagem de 4,5 kg, conforme especificações técnicas.	Lata	450
5	Cera líquida incolor autobrilhante, embalagem de 750 ml, conforme normas vigentes.	Frasco	5.000
6	Cesto plástico telado, capacidade mínima de 12 litros.	Unid	600
7	Coador de pano para café, algodão, com suporte.	Unid	250
8	Condicionador infantil, frasco mínimo de 400 ml, dermatologicamente testado.	Frasco	500
9	Copo descartável 180-200 ml, caixa com 2.500 unidades.	Caixa	1.000
10	Desodorizador de ambiente em spray, mínimo 300 ml.	Frasco	700
11	Detergente líquido 5 litros, biodegradável.	Galão	10.000
12	Detergente líquido 500 ml.	Frasco	500
13	Fósforo longo, caixa com mínimo 240 palitos.	Cx	1.000
14	Flanela 100% algodão, aprox. 60x40 cm.	Unid	3.000
15	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades.	Pct	1.200
16	Limpa-vidros, frasco 500 ml.	Frasco	500
17	Limpador concentrado líquido, frasco 500 ml.	Frasco	3.000
18	Lustra-móveis, frasco 200 ml.	Unid	900
19	Pote em polietileno 1.000 ml.	Unid	1.000
20	Pote em polietileno 2.000 ml.	Unid	1.000
21	Pote em polietileno 3.000 ml.	Unid	1.000
22	Prendedor de roupa, pacote com 12 unidades.	Unid	1.500
23	Rodo plástico com cabo, 30 cm.	Unid	1.000
24	Sabonete em barra 90 g.	Unid	300



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



25	Sabonete líquido antisséptico, galão 5 litros.	Frasco	2.000
26	Saboneteira com reservatório.	Unid	500
27	Saco cristal 35x45 cm.	Pct	500
28	Saco plástico esterilizado para amostras.	Pct	500
29	Suporte/dispenser para copos 180-200 ml.	Unid	200
30	Toalheiro para papel toalha interfolha.	Unid	500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Considerando a natureza do objeto, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, verificando-se que o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e diversos por meio de aquisição direta, com entrega parcelada conforme a necessidade da Administração, apresenta-se como a alternativa mais adequada. Tais produtos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, o que possibilita ampla competitividade no certame licitatório.

5.2 A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. A opção pelo julgamento por lote justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores, bem como pela obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

5.3 Verificou-se que não há viabilidade técnica ou econômica na adoção de soluções alternativas, como locação, comodato ou contratação de serviços integrados, tendo em vista que se trata de aquisição de bens de consumo, de uso contínuo e rotineiro pelas unidades administrativas.

5.4 Destaca-se que os itens especificados já vêm sendo utilizados pelo Município em contratações anteriores, demonstrando compatibilidade com as necessidades administrativas e eficiência no atendimento das demandas, não havendo registro de inadequação que justifique alteração substancial da solução adotada.

5.5 Foram realizadas pesquisas de mercado com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consultas a sistemas de referência de preços, como o Banco de Preços, considerando contratações realizadas no período aproximado de 12 (doze) meses, o que evidencia a compatibilidade dos itens e preços praticados com o mercado atual.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.197.667,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil seiscientos e sessenta e sete centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, a qual consolida dados provenientes de diversas fontes oficiais e contratações públicas. Ressalta-se que o Banco de Preços não constitui fonte isolada, mas sim ferramenta que possibilita a coleta e consolidação de dados oriundos de múltiplas bases, atendendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, incluindo normas, instruções normativas, acórdãos e demais regulamentos aplicáveis. A memória de cálculo, relatório de cotação e mapa comparativo de preços encontram-se anexos ao presente processo.

6.2 - Para a definição dos valores estimados, foi adotado o método da **média aritmética dos preços obtidos**, calculada a partir da soma dos valores coletados dividida pelo número de observações válidas para cada item, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública. Foram desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a garantir maior fidedignidade à estimativa.

6.3 - A seguir, apresenta-se a tabela com os quantitativos e os valores unitários máximos estimados para cada item:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Absorvente higiênico, conforme especificação técnica, pacote com no mínimo 8 unidades, atendendo à legislação sanitária vigente.	Pcte	300	7,06	2.118,00
2	Água sanitária, à base de hipoclorito de sódio (2,0% a 2,5%), embalagem de 5 litros, conforme normas da ANVISA.	Galão	15.000	14,21	213.150,00
3	Balde plástico em PEAD, capacidade 15 litros, com alça metálica e alta resistência.	Unid	850	10,87	9.239,50
4	Cera em pasta incolor, embalagem de 4,5 kg, conforme especificações técnicas.	Lata	450	163,8	73.719,00
5	Cera líquida incolor autobrilhante, embalagem de 750 ml, conforme normas vigentes.	Frasco	5.000	13,69	68.450,00
6	Cesto plástico telado, capacidade mínima de 12 litros.	Unid	600	14	8.400,00
7	Coador de pano para café, algodão, com suporte.	Unid	250	12,29	3.072,50
8	Condicionador infantil, frasco mínimo de 400 ml, dermatologicamente testado.	Frasco	500	14,98	7.490,00
9	Copo descartável 180-200 ml, caixa com 2.500 unidades.	Caixa	1.000	169	168.970,00
10	Desodorizador de ambiente em spray, mínimo 300 ml.	Frasco	700	18,06	12.642,00
11	Detergente líquido 5 litros, biodegradável.	Galão	10.000	26,95	269.500,00
12	Detergente líquido 500 ml.	Frasco	500	2,45	1.225,00
13	Fósforo longo, caixa com mínimo 240 palitos.	Cx	1.000	4,3	4.300,00
14	Flanela 100% algodão, aprox. 60x40 cm.	Unid	3.000	5,39	16.170,00
15	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades.	Pct	1.200	7,84	9.408,00
16	Limpa-vidros, frasco 500 ml.	Frasco	500	7,73	3.865,00
17	Limpador concentrado líquido, frasco 500 ml.	Frasco	3.000	9,66	28.980,00
18	Lustra-móveis, frasco 200 ml.	Unid	900	6,35	5.715,00
19	Pote em polietileno 1.000 ml.	Unid	1.000	9,25	9.250,00
20	Pote em polietileno 2.000 ml.	Unid	1.000	13,75	13.750,00
21	Pote em polietileno 3.000 ml.	Unid	1.000	21,78	21.780,00
22	Prendedor de roupa, pacote com 12 unidades.	Pct	1.500	5,15	7.725,00
23	Rodo plástico com cabo, 30 cm.	Unid	1.000	17,77	17.770,00
24	Sabonete em barra 90 g.	Unid	300	5,03	1.509,00
25	Sabonete líquido antisséptico, galão 5 litros.	Frasco	2.000	51,94	103.880,00
26	Saboneteira com reservatório.	Unid	500	42,79	21.395,00
27	Saco cristal 35x45 cm.	Pct	500	55,07	27.535,00
28	Saco plástico esterilizado para amostras.	Pct	500	68,52	34.260,00
29	Suporte/dispenser para copos 180-200 ml.	Unid	200	48,82	9.764,00
30	Toalheiro para papel toalha interfolha.	Unid	500	45,27	22.635,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



6.3 Do sigilo do valor estimado:

Considerando que se trata de contratação de bens comuns, com ampla disponibilidade no mercado, e que os valores estimados foram obtidos por meio de fontes públicas e sistemas oficiais de pesquisa de preços, não se verifica a necessidade de adoção de sigilo do valor estimado da contratação. Dessa forma, o valor global será divulgado no instrumento convocatório, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - A solução adotada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

7.2 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda do Almojarifado Geral, mediante emissão de nota de empenho e solicitação formal da Administração, possibilitando maior controle do consumo, otimização do estoque e redução de desperdícios.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das unidades administrativas.

7.4 - Verifica-se que os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado, o que possibilita a adequada especificação no instrumento convocatório e a ampla competitividade entre fornecedores.

7.5 - A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de fornecimento contínuo, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio da concorrência no certame licitatório.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 - A contratação será realizada com parcelamento do objeto por item, considerando que os produtos a serem adquiridos são divisíveis, independentes entre si e não apresentam interdependência técnica que justifique sua aquisição conjunta.

8.2 - O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala, tendo em vista a natureza comum dos bens e a ampla oferta no mercado.

8.3 - A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes, inclusive aqueles que não possuem capacidade de fornecer a totalidade dos itens, mas que podem atender a demandas específicas.

8.4 - Tal medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na legislação vigente.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Quanto à eficácia:

Atender integralmente às demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Departamentos, garantindo o adequado fornecimento de produtos de higiene, limpeza e diversos, essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais.

9.2 - Quanto à eficiência:

Assegurar a continuidade no fornecimento dos produtos, por meio de entregas parceladas



conforme a demanda, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque.

9.3 - Quanto à economicidade:

Buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a melhor relação custo-benefício na aquisição dos materiais, considerando aspectos financeiros, operacionais e administrativos.

9.4 - Quanto à qualidade e sustentabilidade:

Assegurar a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, com padrões adequados de qualidade, contribuindo para a manutenção de ambientes limpos, seguros e salubres, além de observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e redução de impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência, que, após análise e aprovação pela autoridade competente, dará prosseguimento à fase externa do processo licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Concluído o certame, com a devida homologação, será formalizada a contratação por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente.

10.2 - Não se verifica a necessidade de adoção de providências adicionais por parte da Administração previamente à celebração do contrato, seja quanto à capacitação de servidores para a gestão e fiscalização contratual, seja quanto à adequação da estrutura física, tendo em vista que o Município já dispõe de equipe técnica devidamente qualificada e designada, bem como de espaço apropriado para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se verifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a efetivação da contratação pretendida, uma vez que o objeto pode ser executado de forma autônoma, sem prejuízo ao seu pleno funcionamento.

11.2 - Ressalta-se que a presente contratação não depende de outras contratações para sua implementação, tampouco condiciona a execução de outros contratos administrativos, sendo suficiente, por si só, para o atendimento da demanda identificada.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, verifica-se que podem ocorrer impactos ambientais associados principalmente ao descarte de embalagens e ao uso de produtos químicos, ainda que de forma controlada e dentro dos padrões permitidos pela legislação vigente.

12.2 - Os produtos deverão atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sendo exigido que sua composição esteja em conformidade com a regulamentação vigente, evitando o uso de substâncias proibidas ou potencialmente nocivas ao meio ambiente.

12.3 - As embalagens dos itens, predominantemente em plástico e papelão, deverão ser destinadas de forma ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem, em conformidade com as políticas de gestão de resíduos sólidos.

12.4 - Sempre que possível, serão priorizados produtos que apresentem características sustentáveis, tais como biodegradabilidade, menor toxicidade e embalagens recicláveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

13- ANÁLISE DE RISCO

13.1- Em conformidade com o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Município, foram identificados e avaliados os principais riscos relacionados à presente contratação, conforme quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva	Responsável
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alta	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento sistemático da execução; registro de ocorrências	Secretaria de Administração
Fornecimento de materiais em desconformidade ou baixa qualidade	Média	Alta	Conferência no recebimento; exigência de amostras; substituição dos itens; aplicação de sanções	Secretaria de Administração/Contratada
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alta	Definição de prazos claros; acompanhamento das entregas; aplicação de penalidades contratuais	Secretaria de Administração/Contratada
Desabastecimento ou incapacidade do fornecedor	Baixa	Alta	Previsão de sanções; possibilidade de convocação de remanescentes; acompanhamento da execução contratual	Secretaria de Administração
Variação de preços de mercado (impacto econômico)	Baixa	Media	Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste conforme índice oficial	Secretaria de Administração

14- CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Diante do exposto ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, nas condições e quantidades estimadas, mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária** para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

14.2 – A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, estando em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como alinhada ao Plano de Contratações Anual.

14.3 – Considerando a análise de mercado, a estimativa de preços, a definição dos requisitos da contratação e a avaliação dos riscos envolvidos, conclui-se que a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, é a alternativa mais adequada para a Administração.

14.4 - Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do processo licitatório.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2026.

MARIA INES TOMACHESKI / Técnica Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Previdência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA	RESPONSÁVEL
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alta	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento sistemático da execução; registro de ocorrências	Secretaria de Administração
Fornecimento de materiais em desconformidade ou baixa qualidade	Média	Alta	Conferência no recebimento; exigência de amostras; substituição dos itens; aplicação de sanções	Secretaria de Administração / Contratada
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alta	Definição de prazos claros; acompanhamento das entregas; aplicação de penalidades contratuais	Secretaria de Administração / Contratada
Desabastecimento ou incapacidade do fornecedor	Baixa	Alta	Previsão de sanções; possibilidade de convocação de remanescentes; acompanhamento da execução contratual	Secretaria de Administração
Variação de preços de mercado (impacto econômico)	Baixa	Media	Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste conforme índice oficial	Secretaria de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO , Para higiene pessoal íntima, tamanho normal, uso diurno, com abas e sistema de alta fixação (adesivo eficiente). Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente do Ministério da Saúde. Composição: fibras de celulose, adesivos termoplásticos, polímeros acrílicos, polietileno e polipropileno, contendo componentes atóxicos e seguros para uso dermatológico. Embalagem: pacote contendo no mínimo 8 (oito) unidades, devidamente lacrado, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e registro do responsável técnico, além das demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pct	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 2.118,00	

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO , de polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade para 15 litros, com alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, com reforço no encaixa de alça, alça de aço zincado, bordas reforçadas e cores claras. Deverá constar a marca do fabricante no fundo externo. O produto deverá ter registro no INMETRO.	Unid	850	R\$ 10,87	R\$ 9.239,50
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 9.239,50	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 03 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	CERA EM PASTA: Composição: ceras de polietileno, cera de carnaúba, parafina, ceras micro cristalinas, solventes alifáticos, silicone, corante e fragrância, na cor incolor. Embalagem: lata metálica com capacidade de 4,5 kg ou barrica de papelão com capacidade para 4,5 kg, confeccionada em fibra de papel com gramatura mínima de 280 g/m ² , com fundo e tampa em polietileno, ou em fibra de madeira com espessura mínima de 2,5 mm, garantindo alta resistência e segurança ao produto. Na hipótese de utilização da embalagem em barrica, a cera em pasta deverá estar previamente acondicionada em saco plástico, a fim de evitar vazamentos. Ambas as embalagens deverão conter identificação do produto, marca do fabricante, indicação do responsável técnico (químico), data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Lata	450	R\$ 163,82	R\$ 73.719,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 73.719,00	

LOTE 04 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	CERA LÍQUIDA INCOLOR: produto destinado à conservação e proteção de pisos, à base de água, do tipo auto brilhante, incolor, com ação antiderrapante, proporcionando brilho, proteção e fácil aplicação. Deverá apresentar boa resistência ao tráfego, secagem rápida e não deixar resíduos ou manchas. Composição contendo polímeros, tensoativos, agentes niveladores, conservantes e fragrância, com tensoativos biodegradáveis, conforme legislação vigente, sendo vedada a utilização de substâncias em desacordo com as normas sanitárias. Características físico-químicas (referenciais): pH entre 8,0 e 9,5; rendimento mínimo aproximado de 100 m ² por litro, podendo variar conforme o tipo de piso e modo de aplicação. Acondicionada em embalagem plástica resistente, com capacidade de 750 mL, devidamente vedada, sem vazamentos. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; número do SAC; responsável técnico; número de regularização/notificação na ANVISA; instruções de uso; avisos de segurança e primeiros socorros; lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no	Frasco	5.000	R\$ 13,69	R\$ 68.450,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	momento da entrega; prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega.				
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 68.450,00	

LOTE 05 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	CESTO PLÁSTICO TELADO , cesto para lixo, confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou similar), do tipo telado, com boa ventilação lateral. Com capacidade mínima de 12 litros, resistente ao uso contínuo, não deformável, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Deverá possuir base estável e estrutura que garanta durabilidade e fácil higienização. Embalagem: O produto deverá conter identificação do fabricante ou marca, podendo constar informações na própria peça ou na embalagem.	Unid	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 8.400,00	

LOTE 06 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	COADOR DE PANO : coador de pano para café, confeccionado em 100% algodão cru, de boa qualidade, resistente, sem furos ou imperfeições. No formato cônico, tamanho grande, na cor branca, com costuras reforçadas que garantam durabilidade no uso contínuo. Dotado de suporte com aro e cabo em material plástico resistente (polietileno ou similar), firmemente fixado ao pano, proporcionando segurança e facilidade no manuseio. Deverá ser lavável e reutilizável, não podendo apresentar desprendimento de fibras durante o uso.	Unid	250	R\$ 12,29	R\$ 3.072,50
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$ 3.072,50	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 07 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	CONDICIONADOR PARA USO INFANTIL: Condicionador capilar infantil, indicado para todos os tipos de cabelo, especialmente desenvolvido para uso em crianças, com fórmula suave, dermatologicamente testada, que facilite o desembaraço dos fios, deixando-os macios e hidratados. Deverá possuir fragrância suave, não irritante, e ser adequado para uso frequente, não causando ardência aos olhos ou irritação na pele. Composição contendo agentes condicionantes, emolientes, fragrância e demais componentes permitidos pela legislação vigente, isento de substâncias proibidas, conforme normas sanitárias. Acondicionado em embalagem plástica tipo frasco, com capacidade mínima de 400 mL, resistente, devidamente vedada, com tampa segura (flip-top ou similar). O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; marca do fabricante; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; número do SAC; responsável técnico, quando aplicável; número de regularização/notificação na ANVISA; instruções de uso; advertências e cuidados; lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega.	Frasco	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$ 7.490,00	

LOTE 08 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE , em spray, essências diversas, composição: ingrediente ativo (cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. embalagem em formato cilíndrico, com identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro no ministério da saúde. frasco com no mínimo 300 ml. não poderá conter cfc - clorofluorcarbono.	Frasco	700	R\$ 18,06	R\$ 12.642,00
VALOR TOTAL LOTE 08				R\$ 12.642,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE 09 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO , pronto para uso, embalagem 500 ml, composição tesoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico. Acondicionamento: caixa de papelão reforçado com 24 frascos, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Embalagem plástica com a identificação do produto nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto; rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA, responsável químico, marca do fabricante, data de fabricação não superior a sessenta dias, prazo de validade de no mínimo seis meses e registro no Ministério da Saúde.	Frasco	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$ 1.225,00	

LOTE 10 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	FÓSFORO longo de segurança, caixa contendo no mínimo 240 palitos em madeira de segurança longos, composto vegetal e mineral, com ponta em pólvora, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias e prazo de validade. Material com o selo do INMETRO. Embalagem: caixa com no mínimo 240 palitos longos de segurança.	Cx	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$ 4.300,00	

LOTE 11 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	FLANELA PARA LIMPEZA , de uso geral, 100% algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões aproximadas de 60 x 40 cm, em cores diversas, bordas overlocadas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias e prazo de validade.	Unid	3.000	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
VALOR TOTAL LOTE 11				R\$ 16.170,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE 12 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	GUARDANAPO DE PAPEL , confeccionado em 100% celulose virgem, não reciclado, de folhas duplas, extra macio, com alta capacidade de absorção e resistência ao uso. Medidas aproximadas de 23,5 cm x 23,5 cm, admitindo-se variação de até ± 1 cm. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem furos, rasgos ou impurezas, na cor branca ou natural clara, sem odor. Embalagem: Pacote contendo 50 (cinquenta) unidades, devidamente acondicionado em embalagem plástica íntegra, lacrada e não violada.	Pct	1.200	R\$ 7,84	R\$ 9.408,00
VALOR TOTAL LOTE 12				R\$ 9.408,00	

LOTE 13 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	LIMPA VIDROS , produto destinado à limpeza de vidros, espelhos e superfícies laváveis, com ação desengordurante, proporcionando transparência e brilho, sem deixar resíduos ou manchas. Composição básica contendo tensoativo aniônico (ex.: lauril éter sulfato de sódio), solvente (ex.: álcool etílico e/ou butildiglicol), sequestrante (EDTA), fragrância e demais componentes permitidos pela legislação vigente, vedada a utilização de substâncias proibidas ou em desacordo com as normas sanitárias. Acondicionado em embalagem plástica resistente, tipo frasco inquebrável, com tampa flip-top ou gatilho, com capacidade de 500 ml, devidamente vedada e sem vazamentos. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; número do SAC; responsável técnico; número de regularização/notificação na ANVISA; instruções de uso; avisos de segurança e primeiros socorros; lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega; prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da entrega.	Frasco	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
VALOR TOTAL LOTE 13				R\$ 3.865,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE 14 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	LIMPADOR CONCENTRADO LÍQUIDO: para limpeza pesada, composto para limpezas de pisos em geral, pedra mineira, ardózia, azulejos, remoção de cal, argamassas de cimento e cal, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro na ANVISA-MS. (Composição: tensoativo não iônico, sequestrante, neutralizante, conservantes, água e corante). Frasco de 500 ml.	Frasco	3.000	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00
VALOR TOTAL LOTE 14				R\$ 28.980,00	

LOTE 15 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	LUSTRA MÓVEIS, para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone. Composição: silicone. Embalagem deverá ser de plástico com tampa flip-top, com 200 ml, contendo a identificação e composição do produto, químico responsável, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA-MS.	Unid	900	R\$ 6,35	R\$ 5.715,00
VALOR TOTAL LOTE 15				R\$ 5.715,00	

LOTE 16 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	PRENDEDOR DE ROUPA, corpo de plástico durável, com arame de aço, antiferrugem, dimensões aproximadas 7,3cm x 9mm. Embalagem plástica com 12 unidades, contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	1.500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
VALOR TOTAL LOTE 16				R\$ 7.725,00	

LOTE 17 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	RODO DE PLÁSTICO com cabo de madeira plastificado Rodo Duplo Tamanho do Rodo: 30cm. Tamanho do cabo: 120cm Deverá conter etiqueta constando a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	1.000	R\$ 17,77	R\$ 17.770,00
VALOR TOTAL LOTE 17				R\$ 17.770,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 18 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	SABONETE EM BARRA sabonete em barra, com peso líquido de 90 gramas, destinado à higiene pessoal, com fragrância suave e boa formação de espuma, proporcionando limpeza eficaz sem ressecar excessivamente a pele. Deverá apresentar pH compatível com a pele, entre 7,0 e 8,0, formato anatômico, consistência firme, não se desmanchando facilmente durante o uso. Acondicionado em embalagem individual, em papel ou material plástico resistente, íntegra e não violada. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Rotulagem obrigatória, contendo: identificação do produto; composição; marca do fabricante; nome ou razão social do fabricante; endereço e telefone; responsável técnico, quando aplicável; número de regularização/notificação na ANVISA; data de fabricação; prazo de validade; lote. Validade: prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega.	Unid	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
VALOR TOTAL LOTE 18				R\$ 1.509,00	

LOTE 19 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	SACO CRISTAL: 35 x 45 , saco para embalagem, em polietileno, medindo 35 x 45 cm, com capacidade para 3 (três) quilos, picotado, com espessura/micragem de 0,03 micras, transparente, sem lacre. Embalagem: em formato de bobina ou pacote contendo 1 kg de saco plástico, com a identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	500	R\$ 55,07	R\$ 27.535,00
VALOR TOTAL LOTE 19				R\$ 27.535,00	

LOTE 20 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO: para coleta de Amostras de Alimentos tamanho 12 x 25 cm, confeccionado em polietileno podendo ser liso transparente ou com faixa impressa para anotação dos dados e com capacidade aprox. 500 ml. Pacotes c/ 500 unid.	Pct	500	R\$ 68,52	R\$ 34.260,00
VALOR TOTAL LOTE 20				R\$ 34.260,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE 21 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	POTE EM POLIETILENO: retangular, com tampa, para acondicionamento de 1.000 ml, resistente e firme. Embalagem plástica contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
2	POTE EM POLIETILENO: retangular, com tampa, para acondicionamento de 2.000 ml. Embalagem plástica contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	1.000	R\$ 13,75	R\$ 13.750,00
3	POTE EM POLIETILENO: retangular, com tampa, para acondicionamento de 3.000 ml. Embalagem plástica contendo a identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	1.000	R\$ 21,78	R\$ 21.780,00
VALOR TOTAL LOTE 21				R\$ 44.780,00	

LOTE 22 (EXCLUSIVO ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, para sabonete líquido, frente em plástico abs (baixa densidade, alta resistência e não propaga fogo), base styron, medidas aproximadas 28,7 cm de altura x 12,5 cm de largura x 12,5 cm de profundidade, peso aproximado de 448 gramas. com sistema de 1'2abertura pelas travas laterais e acionadas por pressão. deverá conter etiqueta com a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid	500	R\$ 42,79	R\$ 21.395,00
2	SUPORTE/ DISPENSER PARA COPOS 180 A 200ML - dispenser para copos plásticos com capacidade de 180 a 200ml, fabricado em material plástico resistente ou inox, com fixação antifurto através de buchas expansíveis que deverão ser fornecidas com o aparelho. cores brancas ou inox	Unid	200	R\$ 48,82	R\$ 9.764,00
3	TOALHEIRO, PARA PAPEL TOALHA EM INTERFOLHA, com duas (23x23) ou três folhas (23x27), frente em plástico abs (baixa densidade, alta resistência), base styron, medindo aproximadamente 32 cm de altura x 26,7 cm de largura x 12,8 cm de profundidade, peso aproximado de 818 gramas, com sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão. . Capacidade mínima do reservatório: 800 ml. deverá conter etiqueta com a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid	500	R\$ 45,27	R\$ 22.635,00
VALOR TOTAL LOTE 22				R\$ 53.794,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE 23 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: Produto saneante destinado à limpeza, desinfecção e alvejamento em geral, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% (p/p). Acondicionada em embalagem plástica resistente, opaca, com capacidade de 5 litros, devidamente vedada, sem vazamentos. O produto deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações vigentes. Rotulagem obrigatória, contendo: nome do produto; nome ou razão social do fabricante ou importador; endereço completo e telefone; número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); nome do responsável técnico (químico) e respectivo registro profissional; número da Autorização de Funcionamento (AFE) junto à ANVISA; número de regularização/notificação do produto na ANVISA; instruções de uso; avisos de segurança, perigos e orientações de primeiros socorros; identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade: data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias no momento da entrega; prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Galão	15.000	R\$ 14,21	R\$ 213.150,00
VALOR TOTAL LOTE 23				R\$ 213.150,00	

LOTE 24 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico atóxico (polipropileno ou poliestireno de alta qualidade), na cor branca, com capacidade nominal entre 180 ml e 200 ml. Deverá possuir alta resistência e rigidez, não podendo apresentar deformações ao ser manuseado ou quando submetido a líquidos quentes ou frios, garantindo segurança no uso. Gramatura mínima de 220 g/cento, conforme a NBR 14865/2002 da ABNT, com paredes reforçadas, borda com friso e saliência que proporcionem maior firmeza e evitem vazamentos. O copo deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, bolhas ou imperfeições, sendo resistente à compressão lateral e ao empilhamento. Embalagem: Acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 2.500 unidades, distribuídas em 25 pacotes com 100 unidades cada, embalados em sacos plásticos íntegros, lacrados e não violados.	Caixa	1.000	R\$ 168,97	R\$ 168.970,00
VALOR TOTAL LOTE 24				R\$ 168.970,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE 25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	<p>DETERGENTE LÍQUIDO para uso doméstico, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 5 (cinco) litros, com lacre de segurança. Composição mínima: tensoativos aniônicos biodegradáveis, coadjuvantes, conservantes e demais substâncias permitidas, tendo como componente ativo o linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• apresentar alto poder desengordurante, com eficiência na remoção de gorduras em louças, talheres e painéis;• ser hipoalergênico, não agressivo à pele nas condições normais de uso;• apresentar boa formação de espuma e fácil enxágue, sem deixar resíduos;• possuir coloração discreta, sendo vedadas cores intensas que indiquem excesso de corantes (ex: tonalidades muito fortes ou artificiais). <p>Requisitos obrigatórios de rotulagem e regularização:</p> <ul style="list-style-type: none">• identificação do produto;• marca;• nome do fabricante ou importador;• endereço completo e telefone;• número do CNPJ;• nome e número de registro do responsável técnico (químico);• nome e número de registro do responsável técnico (químico);• advertências, precauções e informações de primeiros socorros;• instruções de uso;• advertências, precauções e informações de primeiros socorros;• número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);• número da Autorização de Funcionamento da empresa junto à ANVISA;• comprovação de regularização do produto (notificação ou registro) perante a ANVISA, conforme legislação vigente; <p>Condições de fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• o produto deverá ser entregue com data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias;• prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega;• a embalagem não poderá apresentar vazamentos, deformações ou avarias.	Galão	10.000	R\$ 26,95	R\$ 269.500,00
VALOR TOTAL LOTE 25				R\$ 269.500,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

LOTE 26 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO , para desinfecção das mãos à base de TRICLOSAN sem perfume, PH 5,5 a 8,0, líquido viscoso, odor característico, sem fragrância e sem corantes, dermatologicamente testado. Embalagem plástica com 5 litros, contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frasco	2.000	R\$ 51,94	R\$ 103.880,00
VALOR TOTAL LOTE 26				R\$ 103.880,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 1.197.667,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº [REDACTED]/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do RG nº 2.177.921-0 SESP/PR e CPF nº 462.445.499-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **136/2026**, Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMAT**, protocolizado sob nº **0018.000007430/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **liquidação da despesa**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

2.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos fornecidos, com indicação dos preços unitários e do valor total, sendo o pagamento realizado exclusivamente sobre as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

2.1.3. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta corrente indicada pela Contratada.

2.1.4. Para fins de pagamento, poderá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, especialmente quanto a:

2.1.4.1. Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;

2.1.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



2.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.4.4. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

2.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação válida.

2.1.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto.

2.1.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

04.122.0004.2.023	Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	117
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo	150
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo	150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo	158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo	173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo	180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	184
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo	184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo	200
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo	205
10.01	SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 - 1022	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 - 1913	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 - 1960	Material de Consumo	221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo	230
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo	230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo	238
10.02	SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	268
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo	268
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	285
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb – Creche	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	325
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	328
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	305
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	364
13.01	SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	379
13.02	SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	403
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	419
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	430
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	449
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	471
20.01	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	491
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2.012	Ouvidoria	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	498
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	526



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	526

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral**, localizado na **Rua Geraldo Cordeiro de Santana, nº 31, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR**, CEP 83504-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a **70% (setenta por cento)** do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação.

6.2. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e condições de embalagem.

6.3. Havendo indícios de desconformidade, poderá ser coletada amostra para análise em instituição especializada, sendo de responsabilidade da contratada o custeio da análise, bem como a reposição dos itens eventualmente inutilizados.

6.4. Os produtos que não atenderem às especificações exigidas serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



a Administração.

6.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, substituição e demais custos decorrentes da entrega ou troca dos produtos correrão por conta da contratada.

6.6. As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado ao transporte dos produtos, garantindo a integridade dos itens, por funcionários devidamente identificados e uniformizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA	RESPONSÁVEL
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alta	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento sistemático da execução; registro de ocorrências	Secretaria de Administração
Fornecimento de materiais em desconformidade ou baixa qualidade	Média	Alta	Conferência no recebimento; exigência de amostras; substituição dos itens; aplicação de sanções	Secretaria de Administração / Contratada
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alta	Definição de prazos claros; acompanhamento das entregas; aplicação de penalidades contratuais	Secretaria de Administração / Contratada
Desabastecimento ou incapacidade do fornecedor	Baixa	Alta	Previsão de sanções; possibilidade de convocação de remanescentes; acompanhamento da execução contratual	Secretaria de Administração
Variação de preços de mercado (impacto econômico)	Baixa	Media	Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste conforme índice oficial	Secretaria de Administração



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Entregar os produtos no prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Fornecer os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, procedência e prazo de validade;
- 8.3. Garantir que os produtos não apresentem sinais de violação, vazamentos ou avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado;
- 8.4. Fornecer produtos em conformidade com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens divergentes da proposta, adulterados ou de qualidade inferior;
- 8.4.1. Parágrafo único: constatada irregularidade, a Administração poderá solicitar análise laboratorial, sendo os custos suportados pela contratada, caso comprovada a desconformidade;
- 8.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade;
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de defeitos;
- 8.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;
- 8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação;
- 8.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do contrato;
- 9.2. Receber e conferir os produtos entregues, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações;
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 9.5. Prestar as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão conforme Decreto nº 013/2025 a cargo dos servidores, **HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK**, inscrito no **CPF Nº 357.242.699-53** e **DAIANE EVANISE DE SOUZA CPF Nº 065.652.769-27**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;
- 10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da



penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, [redacted] de [redacted] de 2026.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada